



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento Nº 313/2023

Processo Número: **6329/2023** | Data do Protocolo: 27/03/2023 17:24:07

Autoria: **Agente Federal Danilo Balas**

Coautoria:

Requerimento de constituição de CPI

Ementa: **CPI - Invasões de terras**





REQUERIMENTO

Agente Federal Danilo Balas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003900330035003A005000

Assinado eletronicamente por **RICARDO MARTINS ROSA** em 27/03/2023 17:24

Checksum: **746D6C26AD1A57C3C5D7C4CB769F7486BCA5BA45579375BF4335BD2E6374ED9B**



33
31
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023

5673

Requeremos, nos termos do artigo 13, § 2º da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 34 da XI Consolidação do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 9 (nove) Deputados, com a finalidade de, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, investigar as invasões de terras no estado de São de Paulo.

JUSTIFICATIVA

O Direito a propriedade privada é um dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXII – é garantido o direito de propriedade.”

De fato, existem situações extremas, nas quais o Estado pode até promover atos jurídicos de desapropriação, sempre considerando os princípios e as finalidades econômico-sociais, ponderando o imenso impacto social provocado pela forma compulsória, bem como, em estrita observância de toda legislação aplicada à questão.

Porém, em nenhuma hipótese é possível aceitar qualquer invasão como lícita.

É inadmissível a relativização do Direito de Propriedade, constitucionalmente estabelecido no Inciso XXII do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, sobretudo mediante práticas criminosas como as que vêm sendo perpetradas por movimentos, cuja legalidade não cabe questionar no momento.

No entanto, é evidente que extorsões, invasões de terras, esbulhos, violências, danos, roubos, enfim, uma infinidade de crimes que impactam propriedades, comprometem empreendimentos econômicos, trazem insegurança aos brasileiros, precisam ser durante combatidos e cabe a esta Casa Legislativa fiscalizar o vem acontecendo em nosso Estado de São Paulo.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a criação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO para que possamos investigar e, ao final, tomar as medidas cabíveis ao parlamento mediante o exercício das nossas competências para fazer cessar tais ações e que possamos de fato exercer o nosso direito fundamental a propriedade.

Sala das Sessões,

AGENTE FEDERAL DANILO BALAS

Handwritten signatures and initials in blue ink, many with circled numbers 1 through 31. The signatures include names such as Alex Madureira, Guto Zaccaro, and others. There are also some phrases like "I WAS BOVE" and "TEHADA".

- 1
- 2
- 3 ALEX MADUREIRA
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10 This Avrichis
- 11 ALFIM
- 12 Guto Zaccaro
- 13
- 14 Edkietes
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23 I WAS BOVE
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31

Other visible text: "TEHADA", "I WAS BOVE", "MILPUE-F.", "Danilo Balas", "MILPUE-F.", "Danilo Balas".